



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 160/2023

MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 048/2023 . 000001

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
OBJETIVO:	Aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 03 de Outubro de 2023.


Thaciara Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000002

Sobradinho - BA, 27 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a "Aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras".

Indicamos a empresa **3F LTDA (Nome Fantasia: Orçafascio)**, inscrita sob o CNPJ de nº 23.484.444/0001-45, situada na Avenida Portugal, nº 1.002, Centro, Santo André/SP, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da exclusividade do software, a confiabilidade da qualidade dos serviços da empresa indicada, com notória especialização devidamente comprovada.

O valor total desta contratação é de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos e notas fiscais com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA (Interino)

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
DD. Prefeito Municipal de Sobradinho-BA
Nesta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PROJETO BÁSICO

000003

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual corporativa de uso do software (OrçaFascio) para Engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente, cabe informar a motivação do presente ato administrativo na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença anual corporativa de uso do software (OrçaFascio) para Engenharia.

2.2. Com base na Constituição Federal de 1988, art. 37 Caput, EC nº 19 – Reforma Administrativa - que acrescentou como um dos princípios da Administração Pública o "Princípio da Eficiência". E que a eficiência se caracteriza entre outros aspectos, em alcançar os melhores resultados com o menor custo ao erário. Nesse sentido, para cumprir este princípio, o Município, deve adotar mecanismos que permita mensurar a eficiência dos seus gastos.

2.3. Dessa forma, o acesso ao software de orçamento de obras irá oferecer uma melhor e eficiente forma de trabalhar com sua tecnologia e conteúdos específicos que contribuirá na dinâmica, rapidez e facilidade na execução dos serviços propostos por esta seção, diminuindo o tempo resposta e consequentemente os custos da gestão da corporação.

2.3.1. Complexidade dos Projetos e Dados Volumosos: À medida que os projetos de obras e construção civil evoluem, a complexidade dos cálculos e dados envolvidos também aumenta consideravelmente. O software de orçamento oferece estruturas de dados mais robustas e específicas, possibilitando a manipulação eficiente de informações complexas e em larga escala, o que pode ser um desafio no Excel.

2.3.2. Agilidade e Automatização: O software de orçamento é projetado para automatizar tarefas repetitivas e cálculos complexos, proporcionando uma considerável economia de tempo e redução de erros. Ao contrário do Excel, que muitas vezes requer fórmulas extensas e elaboradas, o software de orçamento oferece uma interface intuitiva e recursos automatizados que agilizam a elaboração de orçamentos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

2.3.3. Integração e Colaboração: Em um ambiente de trabalho colaborativo, o software de orçamento oferece a vantagem de possibilitar a colaboração em tempo real e a compartilhamento facilitado de dados entre membros da equipe. Isso contrasta com o Excel, onde a colaboração pode ser limitada e a integração de informações pode ser trabalhosa.

2.3.4. Precisão e Consistência: O software de orçamento possui modelos pré-definidos e bibliotecas de materiais, o que garante maior precisão e consistência nos cálculos. Isso é especialmente relevante para evitar erros humanos que podem ocorrer com a manipulação manual de dados no Excel.

2.3.5. Análise Avançada e Tomada de Decisões: Os softwares de orçamento muitas vezes possuem recursos avançados de análise e relatórios, permitindo que os técnicos da secretaria tenham uma visão mais clara e abrangente dos custos, riscos e tendências. Essa capacidade de análise aprofundada pode ser um diferencial para uma tomada de decisões mais informada.

2.3.6. Treinamento e Capacitação: A adoção de um software de orçamento pode ser acompanhada de treinamento específico para os técnicos da secretaria. Isso não apenas capacita a equipe a utilizar efetivamente o software, mas também amplia suas habilidades técnicas, agregando valor ao desenvolvimento de suas carreiras.

2.4. Com base nas considerações acima, fica evidente que a adoção de um software de orçamento em obras e orçamento representa um avanço significativo em relação à atual utilização do Excel. Além de aumentar a eficiência e a precisão dos processos de orçamentação, esse investimento também contribui para uma gestão mais eficaz, melhorando a qualidade dos resultados e permitindo uma tomada de decisões embasada em dados mais confiáveis. Portanto, recomendamos fortemente a contratação de uma licença de uso do software Orçamento e Planejamento de obras, visando otimizar os recursos da secretaria e elevar a qualidade de suas atividades.

2.5. Considerando que esse setor é iniciante na formação técnica de elaboração de projetos de obras públicas e se encontra em processo de formação técnica, realizando visitas técnicas, congresso técnicos e cursos em diversos estados, além disso, os técnicos são responsáveis por responder aos trabalhos nas adequações das planilhas orçamentárias contratadas, gerando aditivos e supressões de contratos os apontamentos técnicos, pareceres, termos de viabilidade de obras e fiscalização em diversas localidades do Estado da Bahia e em Estados circunvizinhos.

2.6. O Município é carecido de um sistema de softwares técnico necessário para que a equipe desenvolva de forma proficiente, rápida e eficiente suas demandas orçamentários para os projetos de engenharia.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

2.7. Os técnicos desse setor, até o presente momento, utilizam excel, executando tarefas que envolvem cálculo, utilizando uma gama de planilhas orçamentária, a transição para um software especializado se baseia na necessidade de otimizar e aprimorar a eficiência dos processos de orçamentação, considerando as limitações e desafios enfrentados pelo uso do Excel. Diante das necessidades, essa seção entendeu que dentre os módulos exibidos na apresentação e no orçamento, o que tem o melhor custo benefício para os trabalhos na corporação, é o conjunto composto por:

- Módulo Orçamento
- Módulo Bases Adicionais
- Módulo Medição de Obra

3. DO OBJETO

3.1 Aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

4.1 No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**, em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, a escolha recaiu na Pessoa Jurídica, **3F Ltda** (*Nome Fantasia: OrçaFascio*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45, por ser uma empresa, única e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional, o programa de computador ORÇAFASCIO e a prestar o serviço de desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso relativos a esse programa, e com profissionais altamente qualificados e aptos a atender a todas as necessidades da Administração Pública Municipal, imprescindíveis a efetiva gestão pública municipal.

Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os serviços almejados são caracterizados como singulares e ainda executados por profissionais de notória especialização.

5. DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.1 Em remuneração aos serviços profissionais mencionados, o Contratante pagará à Contratada, a títulos honorários, a importância de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais) parcela única.

5.2 Para efeito de cálculo com gasto de pessoal fica estimado que dos valores dispêndios com os honorários, 60 % (sessenta por cento) refere-se ao pagamento pelos serviços prestados e 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas operacionais e insumos, salvo quando da apresentação de demonstrativo da Contratada que divirja significativamente destes percentuais.

5.3 O pagamento da parcela única, de que trata o caput desta cláusula, será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal juntamente com a entrega dos serviços prestados, para depósito do pagamento na conta da Contratada, o qual será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, no caso de inexigibilidade de licitação a forma legítima para justificar o preço é através da apresentação pelo pretense contratado de preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados.

6.2 Informamos assim, que a empresa **3F Ltda** (*Nome Fantasia: OrçaFascio*), disponibilizou à Administração, Notas Fiscais de serviços de contratações similares ao objeto contratado, anexado aos autos.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A proposta para futura contratação, aqui apresentada, tem seu fundamento legal o disposto no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

As premissas para contratação por inexigibilidade de contratação são, em especial, demonstração de singularidade dos serviços e a notória especialização.

Segundo o professor e Advogado da União, Ronny Charles Lopes de Torres:

"Para a caracterização da situação de inexigibilidade prevista do inciso II do artigo 25 (que usa o elenco do artigo 13 como norma complementar), será imprescindível que tais serviços técnicos sejam qualificados pela natureza singular e sejam prestados por profissional ou empresas de notória especialização."

O Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento no sentido de que a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, pressupõe a existência, de forma concomitante, dos seguintes requisitos: Serviço técnico listado no art. 13; profissional ou empresa de notória especialização; natureza singular do serviço a ser prestado.

Em sede de Recurso especial nº 1.333.842/MG, o STJ, nessa mesma linha de entendimento, o nobre relator entendeu que: *"Com esteio no quadro empírico represetado no caderno processual, atestou a notória especialização dos profissionais e a singularidade do serviço, razão pela qual a contratação se encarta em inexigibilidade de licitação. Conduta ímproba inexistente."*

Noutro giro, o nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sob a relatoria do Conselheiro Raimundo Moreira, considerou a existência de um terceiro elemento que justifica a referida contratação via inexigibilidade, qual seja o elemento da confiança. Vejamos: *"Entretanto, a par da singularidade do objeto contratado e da notória especialização da empresa, passou a admitir este Tribunal, com base em ensinamentos de diversos e renomados administrativistas, além de decisões dos Tribunais Superiores, um terceiro componente consubstanciado na confiança ou*



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

fidúcia do gestor que, de certa forma, minimiza a exigência daquelas qualificações, ganhando ênfase, em consequência, a razoabilidade e economicidade das despesas". (Processo TCM/BA nº 08925e18).

Nesse mesmo sentido, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Napoleão Nunes Maia, acertadamente, pontuou que todas as vezes que o Administrador público convoca diretamente, para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, vez que a *confiança, por ser elemento integrativo e fundamental entre as partes, torna, por si só, única a contratação.*

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Introdução

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante a Nota Fiscal, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

8.2 Todas as imperfeições e ocorrências relativas à execução dos serviços serão formalmente informadas à empresa, que deverá saná-las no prazo estabelecido pela fiscalização;

8.3 No caso de identificação de defeitos e/ou falhas de execução, o prazo de recebimento permanecerá suspenso até a total correção e nova vistoria;

8.4 No caso de não correção das imperfeições ou não resolução das ocorrências no prazo estabelecido, o fiscal emitirá e entregará à empresa notificação para que apresente razões em sua defesa, no prazo estabelecido na legislação pertinente;

8.5 No caso de não correção das imperfeições ou não resolução das ocorrências no prazo estabelecido, o fiscal emitirá e entregará à empresa notificação para que apresente razões em sua defesa, no prazo estabelecido na legislação pertinente;

8.6 As perdas de serviços, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros problemas não serão, em hipótese alguma, considerados no ato do recebimento como serviços executados;

8.7 O prazo poderá ser prorrogado à critério da CONTRATANTE, mediante solicitação motivada da CONTRATADA.

8.8 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8.9 Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço;

8.10 Os serviços deverão ser executados no município de Sobradinho - BA, nas semanas em que o profissional estiver no município e sempre à distância quando não houver profissional in loco no município.

9. DA METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

9.2 Atendimento integral das exigências do Projeto Básico e Contrato;

9.3 Qualidade dos serviços prestados;

9.4 Pontualidade na execução dos serviços;

10. DO PRAZO E DA RESCISÃO

10.1 A contratação se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses - nos termos do que estabelece o art. 57, II, da Lei 8.666/93 - e sua rescisão ocorrerá ao fim dos 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo, por iniciativa das partes, conjunta ou separadamente.

10.2 O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

10.3 Fica reconhecida à Contratante o direito de rescindir o presente contrato a qualquer tempo, administrativamente, nos termos previstos no art. 77, da Lei 8.666/93.

10.4 A renovação, depois de cada exercício, poderá se concretizar com a celebração de termo aditivo em que estabeleça ou reafirme o valor mensal de honorários e a dotação orçamentária que arcará com o encargo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Além daqueles definidos nas cláusulas anteriores, são responsabilidades das partes:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

11.1.1 Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados pela contratada nos termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- d) Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do serviço.
- e) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

11.1.2. Da Contratada:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- b) Garantir a melhor qualidade dos serviços prestados, atendidas as especificações e normas técnicas contidas neste instrumento;
- c) Caso ocorra fato ou suspensão do serviço prestado na data firmada do curso, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega do serviço prestado, a fim de ser submetido à análise da contratante;
- d) Prestar a Secretaria, unidade detentora dos serviços prestados, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- e) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

cento) do valor inicial do serviço;

- h) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto lícito.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.3. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

13.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

13.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Não manter a proposta;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.3 Multa de:

14.1.3.1 Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

14.1.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

14.1.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

14.1.3.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos;

15.2 Declaração de Exclusividade;

15.3 Documentos pessoais e qualificação;

15.4 Contrato social e alterações;

15.5 Proposta financeira;

15.6 Certidões Negativas;

15.7 Atestados de capacidade técnica;

Sobradinho/BA, em 27 de setembro de 2023.

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística (Interino)

**Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software
OrçaFascio.com, Software para Engenharia.**

Santo Andre - SP 14 de Setembro de 2023.

À Município de Sobradinho

CNPJ: 16.444.804/0001-10

A 3F Ltda detentora dos direitos da OrçaFascio, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.**

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;

MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374



OrçaFascio
software para engenharia

000014

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	88.147	87.348

MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;

- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para android;
- Cadastro de Fiscais



OrçaFascio
software para engenharia

000015

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO A VISTA	PREÇO EM ATÉ 12x NO CARTÃO
1	Módulo Orçamento	5	999,00	12x 100,30
2	Módulo Bases Adicionais	5	999,00	12x 100,30
3	Módulo Medição de Obra	5	999,00	12x 100,30
				A VISTA: R\$ 2.997,00
				OU 12x (CARTÕES): R\$ 300,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, *exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico e OF Hidráulico*;
- O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;
- Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade OrçaFascio (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://academia.orcafascio.com/>
- A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;
- A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

OBS: Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 21/10/2023.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX, bem como cartão de crédito em até 12x (com acréscimo da operadora online, de acordo com o número de parcelas desejadas). A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data



OrçaFascio
software para engenharia

000016

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

definitiva.

- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.
- **Cartão de crédito:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema, de forma definitiva ou provisória, de acordo com a operadora online.
- Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**
CNPJ/PIX: **23.484.444/0001-45**

BANCO DO BRASIL

Agência: 261-5
Conta Corrente Jurídica: 119956-0 TED e PIX

ITAÚ

Agência: 7933
Conta Corrente Jurídica: 18651-7 (Operação: 341) TED e PIX

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

Isadora Segobia
Executivo de Vendas Institucionais - 3F Ltda
Contato 61996634938
isadora@orcafascio.com

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 4261														
Data e Hora da Emissão		18/07/2023 16:26:41		Competência		18/7/2023		Código de Verificação		JAKLZJQIL									
Número do RPS		96		No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTO ANDRÉ - SP									
Prestador de Serviço																			
Razão Social/Nome		3F LTDA																	
Nome Fantasia																			
CNPJ/CPF		23.484.444/0001-45		Inscrição Municipal		298187		Município		SANTO ANDRÉ - SP									
Endereço e CEP		RUA DAS CANELEIRAS ,979 - JARDIM CEP: 09090-050																	
Complemento				Telefone		(96)8114-7768		e-mail		FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM									
Tomador de Serviço																			
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE CACULE																	
CNPJ/CPF		13.676.788/0001-00		Inscrição Municipal				Município		CACULE - BA									
Endereço e CEP		RUY BARBOSA ,26 - CENTRO CEP: 46300-000																	
Complemento				Telefone		77981683112		e-mail		secobras@cacule.ba.gov.br									
Discriminação do Serviço																			
Assinatura do sistema de obras OrçaFaspio nos módulos descritos abaixo, conforme aprovação de proposta comercial:																			
- Módulo orçamento; 5 usuários; R\$ 999,00 (anual)																			
- Módulo bases adicionais; 5 usuários; R\$ 999,00 (anual)																			
- Módulo medição de obras; 5 usuários; R\$ 999,00 (anual)																			
Período de contratação: 12 meses																			
Valor total: R\$ 2.997,00																			
Dados Bancários:																			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL																			
AG: 3101																			
C/C PJ: 00003335-0																			
CNPJ: 23.484.444/0001-45																			
BANCO ITAU																			
AG: 7933																			
C/C PJ: 1																			
+8651-7																			
CNPJ: 23.484.444/0001-45																			
BANCO DO BRASIL																			
AG: 261-5																			
C/C PJ: 119956-0																			
CNPJ: 23.484.444/0001-45																			
BRADESCO																			
AG: 1154																			
C/C PJ: 15515-2																			
CNPJ: 23.484.444/0001-45																			
Trib aprox R\$: 403,10 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 63,24 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 75B7F2																			
Código do Serviço / Atividade																			
1.05 / 1.05 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
Código da Obra								Código ART											
Tributos Federais																			
PIS(R\$)		0,00		COFINS(R\$)		0,00		IR(R\$)		0,00		INSS(R\$)		0,00		CSLL(R\$)		0,00	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço						Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município										
Valor do Serviço R\$						2.997,00			Natureza Operação			Valor do Serviço R\$			2.997,00				
(-) Desconto Incondicionado						0,00			1-Tributação no município			(-) Deduções Permitidas em Lei			0,00				
(-) Desconto Condicionado						0,00			Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado			0,00				
(-) Retenções Federais						0,00			0-Nenhum			Base de Cálculo			2.997,00				
(-) Outras Retenções						0,00			Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %			3,00				
(-) ISSQN Retido						0,00			2 - Não			ISSQN a Reter			() Sim (X) NÃO				
(=) Valor Líquido R\$						2.997,00			Incentivador Cultural			(=) Valor do ISSQN R\$			89,91				
						2-Não													
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.																	

000017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e	Número da NFS-e 4484							
Data e Hora da Emissão	25/08/2023 11:12:13	Competência	25/8/2023	Código de Verificação	MNRGPOMLU				
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP				
Prestador de Serviço									
	Razão Social/Nome	3F LTDA							
	Nome Fantasia								
	CNPJ/CPF	23.484.444/0001-45	Inscrição Municipal	298187	Município	SANTO ANDRE - SP			
	Endereço e CEP	AVENIDA PORTUGAL, 1002 - CENTRO CEP: 09040-001							
	Complemento	E RUA LAURA,	Telefone	(06)8114-7768	e-mail	FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM			
Tomador de Serviço									
Razão Social/Nome	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC								
CNPJ/CPF	03.648.344/0001-08	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP	RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 1070 - ALDEOTA CEP: 60160-194								
Complemento		Telefone		e-mail	lucbatista@sesc-ce.com.br				
Discriminação do Serviço									
Autorização do Pedido Nº 065169									
- Módulo orçamento; 5 usuários; R\$ 999,00 (anual)									
- Módulo bases adicionais; 5 usuários; R\$ 999,00 (anual)									
- Módulo medição de obras; 5 usuários; R\$ 999,00 (anual)									
Período de contratação: 12 meses									
Valor total: R\$ 2.997,00									
Dados Bancários:									
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL									
AG: 3101									
C/C PJ: 00003335-0									
CNPJ: 23.484.444/0001-45									
BANCO ITAU									
AG: 7933									
C/C PJ: 1									
+8551-7									
CNPJ: 23.484.444/0001-45									
BANCO DO BRASIL									
AG: 261-5									
C/C PJ: 119956-0									
CNPJ: 23.484.444/0001-45									
BRADESCO									
AG: 1154									
C/C PJ: 15515-2									
CNPJ: 23.484.444/0001-45									
Código do Serviço / Atividade									
1.05 / 1.05 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra				Código ART					
Tributos Federais									
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$		2.997,00		Natureza Operação		Valor do Serviço R\$		2.997,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		2.997,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		3,00	
(-) ISSQN Retido		0,00		2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		2.997,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$		89,91	
				2-Não					
Avisos									
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.									

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4538		
Data e Hora da Emissão	31/08/2023 15:28:34	Competência	16/8/2023	Código de Verificação	WXYKKHNIO		
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	4441	Local da Prestação	SANTO ANDRE - SP		
Prestador de Serviço							
Razão Social/Nome		3F LTDA					
Nome Fantasia							
CNPJ/CPF	23.484.444/0001-45	Inscrição Municipal	298187	Município	SANTO ANDRE - SP		
Endereço e CEP	AVENIDA PORTUGAL, #002 - CENTRO CEP: 09040-001						
Complemento	E RUA LAURA,	Telefone	(06)8114-7768	e-mail	FORTESGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM		
Tomador de Serviço							
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE FATIMA					
CNPJ/CPF	13.393.152/0001-43	Inscrição Municipal		Município	FATIMA - BA		
Endereço e CEP	JOSE SARNEY, SN - CENTRO CEP: 48415-000						
Complemento	CASA	Telefone	75998115631	e-mail	engenheiromatheus@outlook.com		
Discriminação do Serviço							
- Modulo orcamento; 5 usuarios; R\$ 999,00 (anual)							
- Modulo bases adicionais; 5 usuarios; R\$ 999,00 (anual)							
- Modulo medicao de obras; 5 usuarios; R\$ 999,00 (anual)							
Período de contratação: 12 meses							
Valor total: R\$ 2.997,00.							
Nota de Empenho 2024/2023							
Objeto de contratação proveniente a licenciamento de programas de computador para elaboração de orçamento, módulo bases e medição de obra para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura.							
Dados Bancários:							
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL							
AG: 3101							
C/C PJ: 00003335-0							
CNPJ:23.484.444/0001-45							
BANCO ITAÚ							
AG: 7933							
C/C PJ: 1							
+8651-7							
CNPJ:23.484.444/0001-45							
BANCO DO BRASIL							
AG: 261-5							
C/C PJ: 119956-0							
CNPJ: 23.484.444/0001-45							
BRADESCO							
AG: 1154							
C/C PJ: 15515-2							
CNPJ:23.484.444/0001-45							
Código do Serviço / Atividade							
1.05 / 1.05 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS							
Detalhamento Específico da Construção Civil							
Código da Obra				Código ART			
Tributos Federais							
PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	2.997,00	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	2.997,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	2.997,00		
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00		
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não		ISSQN a Reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	2.997,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	89,91		
		2-Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.					

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3F LTDA



JUCESP PROTOCOLO
2.292.957/23-1



000020

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com; e

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

Sócios da sociedade limitada **3F LTDA**, sediada na Rua das Caneleiras, n.º 979, bairro Jardim, CEP 09.090-050, na cidade de Santo André/SP, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 3523257956-2, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

1.1. Alterar a qualificação dos sócios incluindo suas respectivas filiações e e-mails, bem como a alteração de endereço do sócio Fábio José dos Santos Santos, passando a constar da seguinte forma:

Sócio 1 - Ronelle Rodrigues Santa Ana, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com.

Sócio 2 - Fábio José dos Santos Santos, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

180
JUICESP - Santo André

RP

CLÁUSULA II - ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. A CLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de "3F LTDA" e como nome fantasia "ORÇAFASCIO", com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040-001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

2.2. A CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

2.3. A CLÁUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA III - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2.4. A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

to RP

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

2.5. A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

at RP

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

2.6. A CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VI - DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

2.7. A CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.8. A CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIII - DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no

Ab Rb

JUN 24

000024

contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.9. A CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

2.10. A CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

RP

1111111111

000025

2.11. A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XI - DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios ("Evento") não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes, com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído ("ex-sócio") passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex-sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex-sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

2.12. A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

16 RP

000026

000026

2.13. A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.14. A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIV - DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

2.15. A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XV - REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

Ar RP

3F LTDA

000027

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Por este instrumento particular de consolidação de contrato social,

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-37, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com; e

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de "3F LTDA" e como nome fantasia "ORCAFASCIO", com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040-001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas; tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

Ab Rb

000028

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

4 RP

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colabo~~rador~~, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

K
RP

CLÁUSULA VII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

RP

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração ~~contratual~~ assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios ("Evento") não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os

[Handwritten signature and initials]
RP

demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartidos-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído ("ex-sócio") passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex-sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex-sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

6 RP

000033

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA XV – REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

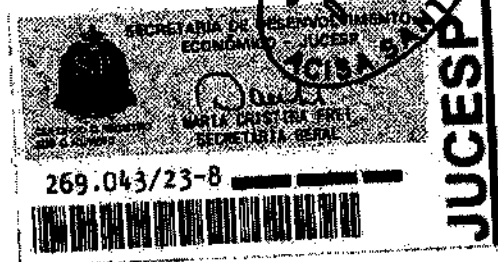
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de São Paulo.

Santo André/SP, 01 de agosto de 2023.

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Ronelle Rodrigues Santa Ana

Fábio José dos Santos Santos
Fábio José dos Santos Santos

Renata Mira da Cruz Picanço
Renata Mira da Cruz Picanço
Advogada – OAB/AP n.º 4.307





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000034

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.484.444/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2015
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORCAFASCIO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-6-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 1002	COMPLEMENTO *****
CEP 09.040-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ORCAFASCIO.COM		TELEFONE (11) 4118-4498
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 15:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000035

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35232579562	CNPJ 23.484.444/0001-45	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.058.517/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/04/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:54:55	CÓDIGO DE CONTROLE 201907623
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 1.058.517/23-5 em 11/04/2023 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPJ2300043212. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 201907623. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2300043212



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Balanço		
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA RUA DAS CANELEIRAS		NÚMERO 979
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM	CEP 09090050
MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 23484444000145	NIRE - SEDE 35232579562
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA - Sócio Pessoa Física Residente no Brasil DATA ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 146,29 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/04/2023

Página 1 de 1



Balço Patrimopial

Número de ordem: 3

O presente Livro 3 possui 7 páginas numeradas do nº 1 ao nº 7 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada, no período de 01/01/2022

Nome Empresarial: 3F LTDA

3037

Município: SANTO ANDRE, SP

Registro na Jucesp - Nire: 35232579562

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/05/2021

CNPJ: 23.484.444/0001-45

SANTO ANDRE, 05/04/2023

Página 1



Certifico o registro sob o nº 1.058.517/23-5 em 11/04/2023 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPJ2300043212. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 201907623. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

3F LTDA
CNPJ - 23.484.444/0001-45
NIRE 35232579562
CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP
Rua das Caneleiras nº979 Bairro: Jardim

000038

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO			PASSIVO		
	DEZ/21	DEZ/22		DEZ/21	DEZ/22
ATIVO CIRCULANTE	2.357.960,06	1.351.577,23	PASSIVO CIRCULANTE	403.827,50	450.446,06
DISPONÍVEL	73.908,86	169.075,62	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	212.813,58	164.476,08
Banco	73.908,86	169.075,62	Banco J. Salra S.A.	212.813,58	164.476,08
CLIENTES	1.965.917,97	1.177.113,50	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	127.769,12	124.123,97
Contas a Receber	1.864.178,64	747.174,89	Impostos Sobre o Lucro a Pagar	108.719,92	96.138,87
Adiantamento	101.739,33	429.938,61	Imposto e contribuição s/ a receita	17.855,47	25.336,07
			Imposto retido a recolher	1.193,73	2.649,03
TRIBUTOS A RECUPERAR	4.000,63	5.388,11	OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVIDENCIÁRIAS	63.244,80	161.846,01
INSS a Recuperar	4.000,63	5.388,11	Folha de pagamento	11.358,24	124.702,86
			Encargos	51.886,56	69.146,22
			Outras obrigações		-32.003,07
Ativo não circulante	314.132,60	239.841,87	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.954.132,56	1.108.969,97
Imobilizado	338.000,00	348.675,92			
Imobilizado	2.750,00		CAPITAL SOCIAL	30.000,00	60.000,00
Imobilizado	1.227,92				
Imobilizado	6.598,00		Capital Integralizado	30.000,00	60.000,00
(-) depreciação acumulada	34.443,32	108.734,05	LUCROS OU PREJUÍZOS	1.924.132,56	1.048.969,97
			Resultado do Exercício Anterior	1.089.693,34	834.439,22
			Resultado do Exercício Corrente	834.439,22	214.530,75
TOTAL DO ATIVO	2.357.960,06	1.591.419,10	TOTAL DO PASSIVO	2.357.960,06	1.591.419,10

Santo André-SP, 31 de Dezembro de 2022

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia-Administradora
CPF 864.568.572-87

Deyse C. Assunção Rodrigues
Contadora
CRC-AP 002589/O-0

000039

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - EM 31 DEZEMBRO DE 2022

DESCRIÇÃO	ATÉ O 3.º TRIMESTRE	4.º TRIMESTRE	ACUMULADO
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	4.457.115,57	1.419.829,94	5.876.945,51
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(271.177,62)	(94.418,94)	(365.596,56)
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	4.185.937,95	1.325.411,00	5.511.348,95
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	-57126,38	-17164,35	-74290,73
LUCRO BRUTO	4.128.811,57	1.308.246,65	5.437.058,22
DESPESAS	(3.394.342,810)	(1.182.093,160)	(4.576.435,97)
OPERACIONAIS	(2.079.136,47)	(536.561,850)	(2.615.698,32)
ADMINISTRATIVAS	(1.315.206,34)	(645.531,31)	(1.960.737,65)
RESULTADO OPERACIONAL	734.468,76	126.153,49	860.622,25
DESPESAS FINANCEIRAS	229,00	0,00	229,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(27.954,74)	0,00	(27.954,74)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(27.954,74)	0,00	(27.954,74)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA CONT. SOCIAL	706.743,02	126.153,49	832.896,51
(-) CONT. SOCIAL S/O LUCRO LÍQUIDO	(129.209,50)	(107.586,40)	(236.795,90)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMP. DE RENDA	577.533,52	18.567,09	596.100,61
(-) PROVISÃO P/ O IMPOSTO DE RENDA	(340.915,28)	(40.891,10)	(381.806,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	236.618,24	(22.324,01)	214.294,23

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2022

Ronelle Rodrigues Santa Ana
 Sócia-Administradora
 CPF 864.568.572-87

Deyse C. Assunção Rodrigues
 Contadora
 CRC-AP 002589/D-0

3F LTDA
CNPJ - 23.484.444/0001-45
NIRE 35232579562
CEP:09090-050 SANTO ANDRÉ-SP
Rua das Caneleiras n°979 Bairro: Jardim

000040

MUTUAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DESCRIÇÃO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
CAPITAL INICIAL EM 01/01/2021	30.000,00	0,00	1.924.132,56	1.954.132,56
AUMENTO DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
CAPITAL À INTEGRAUZAR	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	214.294,23	214.294,23
SALDO EM 31/12/2022	60.000,00	0,00	2.138.426,79	2.198.426,79

Mucupá-AP, 31 de Dezembro de 2022

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia-Administradora
CPF 864.568.572-87

Deyse C. Assunção Rodrigues
Contadora
CRC-AP 002589/O-0

Página 4



Certifico o registro sob o nº 1.058.517/23-5 em 11/04/2023 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPJ2300043212. Autenticação: válida e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 201907623. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000041

ÍNDICES DE LIQUIDEZ - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LS = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{1.351.577,23}{450.446,06} \rightarrow LG = 3,00$$

$$LS = \frac{1.351.577,23}{450.446,06} \rightarrow SG = 3,00$$

$$LC = \frac{1.351.577,23}{450.446,06} \rightarrow LC = 3,00$$

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

$$\text{ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL} \times 100}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{450.446,06}{1.581.419,10} \times 100 = 28,30\%$$

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2022

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia-Administradora
CPF 864.568.572-87

Deyse C. Assunção Rodrigues
Contadora
CRC-AP 002589/O-0

000042

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Origens de recursos		
<i>Das Operações</i>		
Lucro líquido		214.294,23
Depreciação e amortização		
RGD		214.294,23
<i>De Terceiros</i>		
Adit.º p/Aumento de Capital		0,00
ICMS Estoque Remanescente - ST/LP		0,00
Total das origens		214.294,23
Aplicações de Recursos		
Na compra de imobilizado		-74.290,73
Outros		
Total das aplicações		-74.290,73
Aumento (Redução) do CCL		288.584,96
2021		
Ativo Circulante	2.357.960,06	1.351.577,23
Passivo Circulante	403.827,50	450.446,06
Capital Circulante no período	1.954.132,56	901.131,17
Aumento (Redução) do CCL		1.053.001,39

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Fluxo de caixa de atividades operacionais		
Lucro líquido após o imposto de renda		214.294,23
Depreciação e amortização		0,00
<i>Decréscimos (Acréscimos) itens do ativo</i>		
Clientes		788.804,470
Outros		(11.963,40)
<i>Acréscimos (Decréscimos) itens do passivo</i>		
Salários e encargos a pagar		94.956,06
Outros		
Caixa gerado por atividades operacionais		1.088.091,360
Fluxo de caixa de atividades de Investimentos		
Dividendos Propostos (Inss)		
Investimento no Imobilizado		74.290,73
Caixa gerado por atividades investimento		74.290,73
Fluxo de caixa de atividades de Financiamentos		
Adit.º p/Aumento de Capital		0,00
ICMS Estoque Remanescente - ST/LP		0,00
Aumento de Capital		0,00
Caixa gerado por atividades de Financiamentos		0,00
Movimentação do caixa no período		1.160.382,090
Saldo inicial da conta caixa/bancos		73.908,86
Saldo final da conta caixa/bancos		1.234.290,95

Macapá-AP, 31 de Dezembro de 2022

Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia-Administradora
CPF 864.568.572-87

Deyse C. Assunção Rodrigues
Contadora
CRC-AP 002589/O-0

Balço Patrimonial

Número de ordem: 3

O presente Livro 3 possui 7 páginas numeradas do nº 1 ao nº 7 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária 3F LTDA.

000043

SANTO ANDRE, 05/04/2023

Página 7



Certifico o registro sob o nº 1.058.517/23-5 em 11/04/2023 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPJ2300043212. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 201907623. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

000044

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 05/04/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Balanço.pdf			
RONELLE RODRIGUES, SANTA ANA	86456857287	05/04/23 17:38	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF- 1.7
FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	81323891234	05/04/23 17:41	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF- 1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPJ2300043212

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

000045

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2300043212** de Arquivamento de Balanço da empresa **3F LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/04/2023.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2300043212.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

000046

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa 3F LTDA de NIRE 35232579562, protocolizado sob o número SPJ2300043212 em 11/04/2023, encontra-se registrado na JUCESP sob o número 1058517235.

Assina o registro a Secretária-Geral Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/04/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



30/08/2023

0068982518

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000047

CERTIDÃO Nº: 4603270**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº: 0068982518





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000048

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:21 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **A04C.F70C.E5C5.EE70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000049

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão nº: 40898106/2023

Expedição: 14/08/2023, às 09:36:19

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000050

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.484.444/0001-45
Razão Social: 3F LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 1002 / CENTRO / SANTO ANDRÉ / SP / 09040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092710555830875896

Informação obtida em 29/09/2023 16:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

000051

CNPJ Base: 23.484.444

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 49333456

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/09/2023 10:30:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 1703053

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000107Coe58081458

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 298187
Situação: ATIVO
Nome: 3F LTDA
CPF / CNPJ: 23.484.444/0001-45
Endereço: AVN PORTUGAL, 1002 E RUA LAURA, 693 E 697 - CENTRO - SANTO ANDRE - SP CEP: 09040-001
Class. Fiscal: 15.148.131

000052

Dados da Atividade

Código: 5.06.48
Lançamento: 3 - COMUM
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
Início: 28/12/2020
Alteração: 04/08/2023
Descrição: CNAE: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
CNAE: 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIOS

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 07 DE AGOSTO DE 2023

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 14:57:56



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

000053

Certifico que nesta data (30/08/2023 às 15:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.484.444/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64EF.8E9E.CD47.4214 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000054

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **3F LTDA**

CPF/CNPJ: **23.484.444/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:03 do dia 30/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 66KY300823154103

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000
CNPJ nº 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133 122.090.117 | Regime Especial Proc. 1000635-686924/2005

SEGUNDA VIA.

000056

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO 82047961	Nº DO CLIENTE 25934948
CPF/CNPJ: 813.238.912-34 INSC. EST: ISENTO	
FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	
AV DR ANTONIO ALVARO 83 12	
CEP: 09030-520 - SANTO ANDRE/SP	

Classificação da Unidade Consumidora	
Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL	
Tipo de fornecimento Monofásico	
Modelidade Tarifária Convencional	

Dados da Conta	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
05 SET 2023	455,56
CONTA REFERENTE A AGO 2023	

Dados de Medição	
Nº do medidor 6999296	
Leitura anterior 28 JUL	58.934
Leitura atual 29 AGO	59.458
Próxima leitura 28 SET	
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	524,0
Número de dias	32

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
ago/23	524	32
jul/23	453	30
jun/23	480	30
maí/23	495	31
abr/23	485	30
mar/23	602	32
fev/23	494	28
jan/23	601	31
dez/22	555	30
nov/22	499	31
out/22	496	30
set/22	449	30
ago/22	465	31

Reservado ao Fisco					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
29 AGO 2023	538410853	B	435,23	18%	78,33
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento		P Bandeiras(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE						
CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR	
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	524,000	0,44733	234,40	18%	42,19	234,40	
0601	ENERGIA (TE)	524,000	0,34422	180,37	18%	32,46	180,37	
0699	PIS/PASEP (0,84%)			3,64	18%	0,65	3,64	
0699	COFINS (3,87%)			16,82	18%	3,03	16,82	
0807	CIP-S.ANDRE - MUNICIPAL						20,33	

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL

0,36683 (TUSD)

0,28227 (TE)

Valor dos Tributos: R\$ 95,12

Mensagens

Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100210112910

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

Informações Importantes

- Segunda via de fatura

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
29 AGO 2023	AGO 2023	05 SET 2023

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

 Agência Virtual
enel@distribucao.sp.com.br

Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.

 SMS
27373

Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação da energia. Sempre com o número da instalação junto.

 Atendimento da Emergência
0800 72 72 196

Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

 Atendimento Comercial
0800 72 72 120

Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.

 Atendimento para Deficientes Auditivos
24 horas
0800 77 28 626

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.

 Ouvidoria
0800 72 73 110
(dias úteis das 9h às 18h).

Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número do protocolo.

ARSESPI 0800 72 70 187
ANERL | 187

Agência Reguladora do Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Acesso: www.facebook.com/EnelBrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.
Av. das Nações Unidas, 14401 - Conjuntos 1 ao 4, 17º ao 23º andar, Torre B1 -
Vila Gertrudes, São Paulo/SP - Cep 04794-000

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 42 100

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação do débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data do vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data ____/____/____ Medidor Analógico

Medidor
Numérico



Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS
- CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O NÚMERO DA CONTA CONFORME EXIBIDO AO LADO
- CONTRIBUA COM O MEIO AMBIENTE, SEJA DIGITAL E SOLICITE O RECEBIMENTO DE SUA FATURA POR E-MAIL E ECONOMIZE PAPEL. ACESSE NOSSO

enel

Nº da Conta	Data de Emissão	Conta Referente a
500928623515	29 AGO 2023	AGO 2023
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
82047961	05 SET 2023	455,56
Nome do Cliente FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS		
Mensagem - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA - APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO		
Autenticação Mecânica		

836900000040

555600481009

183931329514

002101129100



000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



NOME

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8530-8

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

FILIAÇÃO
RONALDO DE SENA SANTA ANA

MARIA ESTER RODRIGUES

DATA NASCIMENTO

30/06/1989

NATURALIDADE

MACAPÁ - AP

OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR

SSP-SP

FATOR RH



62516873

Ronelle Rodrigues Santa Ana pro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

00059

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 864568572/87

DNI

REGISTRO GERAL 67.071.586-4 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2021

REGISTRO CIVIL

MACAPÁ - AP MACAPÁ CC:LV.B017/FLS.174 /Nº05643

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

POLEGAR DIREITO

000005094762534

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

704304507151192


Delegado de Polícia Divisório (IRGD.SSP.SP)

ASSINATURA DO DIRETOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFICAR

Conta Mensal de Serviços de Água e Esgoto



Fornecimento No Documento Letra tipo DATA LIMISSAO
86040580055611 2008/08/23 1 ATU (MAM NTO) 12/08/2023
12/08/23

Tipos de fornecimento: COM REG

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
End.: AV NINA PONTIUGA, 1002 COMITIOJA CENTRO SANTO ANTERI GP
01040201
Cod Cliente: 005/1111111
PDEIRGI 0024007/10 Hidrometro Y100024110 1 acie

000060

Economia: COM 1 Tipodelegacao: ACUMULADO
Data de apresentacao: 12/08/2023 Proxima leitura: 12/08/2023
Condicao de leitura: LECTURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	2906/23 - 005	1200/23 - 899 0	130	45	29,29

Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)

Agua 29.08/23 00

Agua			Esgoto		
(M3 x Nro Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$) Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$) Valor(R\$)	

Subtotal

TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

Agua			Esgoto		
(M3 x Nro Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$) Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$) Valor(R\$)	
De 0 a 15,00	Mínimo	7,20	Mínimo	7,20	
		107,97		107,97	

Subtotal

TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

107,97

107,97

215,94

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Codigo para debito automatico: 3209696200

Agua	107,97
Esgoto	107,97
Tx. de Regulacao -	0,60
	1,08

TOTAL (R\$)
VENCIMENTO

217,02
20/08/2023

PAGUE SUA
FATURA
COM O PIX



No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na variacao do IPCA-1000 do mes anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia.
Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com o SAC/SBP.

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

AVISOS

000061

CERTIDÃO nº 230427/39.932

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA.**, com nome fantasia **ORÇAFASCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Rua das Caneleiras, 979 – Jardins – Fone (96) 98410-6143 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quitas com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA.**, com nome fantasia **ORÇAFASCIO** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso relativos a esse programa:

- **ORÇAFASCIO**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 27/04/2023 20:53:29 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - CJ 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

000062



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QV7DS-CQZ4Y-DCCSE-T99FL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 27/04/2023 20:53 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/QV7DS-CQZ4Y-DCCSE-T99FL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

DECLARAÇÃO DE NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A **3F LTDA (Orçafascio)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.484.444/0001-45, sediada na Avenida Portugal, nº 1002 – bairro Centro, na cidade de Santo André/SP, neste ato representada por sua sócia administradora Ronelle Rodrigues Santa Ana, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 67.071.586-4 SSP/SP e do CPF nº 864.568.572-87, **DECLARA** que possui suas receitas tributadas nos moldes do sistema tributário do Lucro Presumido previsto nos artigos 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 3000/1999) e, portanto, não é optante pelo Simples Nacional.

Santo André/SP, 14 de agosto de 2023.

RONELLE	Assinado de forma
RODRIGUES	digital por RONELLE
SANTA	RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287	ANA:86456857287

3F LTDA (ORÇAFASCIO)
CNPJ nº 23.484.444/0001-45
Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia Administradora

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **3F LTDA (Orçafascio)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Portugal, n.º 1002 – bairro Centro, na cidade de Santo André/SP, por seu representante legal, a Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, portadora da Carteira de Identidade n.º 67.071.586-4 SSP/SP e do CPF n.º 864.568.572-87, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

É a **única desenvolvedora e detentora** dos direitos autorais e de comercialização, **autorizada** a comercializar em todo o território nacional, o programa de computador **ORÇAFASCIO** e a prestar os serviços de desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso relativos a esse programa, cujo pedido de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI consta sob o n.º 54.2018.000507-1, com depósito em 24 de abril de 2018.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo André/SP, 06 de setembro de 2023.

RONELLE	Assinado de forma
RODRIGUES	digital por RONELLE
SANTA	RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287	ANA:86456857287
	Dados: 2023.09.06
	13:53:57 -03'00'

3F LTDA (ORÇAFASCIO)
CNPJ n.º 23.484.444/0001-45
Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia Administradora

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A **3F LTDA (Orçafascio)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Portugal, n.º 1002 – bairro Centro, na cidade de Santo André/SP, por seu representante legal, a Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, portadora da Carteira de Identidade n.º 67.071.586-4 SSP/SP e do CPF n.º 864.568.572-87, **DECLARA**, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88 e ao art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91 e a cota de aprendizagem, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo André/SP, 06 de setembro de 2023.

RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287

Assinado de forma digital por
RONELLE RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287
Dados: 2023.09.06 13:54:17
-03'00'

3F LTDA (ORÇAFASCIO)
CNPJ n.º 23.484.444/0001-45
Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia Administradora



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PLANEJAMENTO

000066

ATESTADO TÉCNICO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa 3F Ltda, de CNPJ 23.484.444/0001-45, forneceu para a Prefeitura Municipal de Patos de Minas-MG, em conformidade com as regras de aquisição do produto, o software **OrçaFascio**, para elaboração de planilhas orçamentárias.

Patos de Minas, 09 de janeiro de 2023.

HAMILTON FRANCISCO DA SILVA:87379155687
Assinado de forma digital por
HAMILTON FRANCISCO DA
SILVA:87379155687
Dados: 2023.01.09 16:17:50 -03'00'

Hamilton Francisco da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

HUGO TEIXEIRA LIMA:09643628647
Assinado de forma digital
por HUGO TEIXEIRA
LIMA:09643628647
Dados: 2023.01.09 12:43:00
-03'00'

47

Hugo Teixeira Lima
Diretor de Planejamento Urbano e Projetos Técnicos



000067

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa 3F LTDA detentora dos direitos do Software OrçaFascio, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.484.444/0001-45, sediada na Avenida Doutor Antônio Álvaro, Nº 450 - Vila Assunção, CEP: 09030-520, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, presta serviços à PREFEITURA MILITAR ACADÊMICA da ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS, estabelecido no endereço Rodovia Presidente Dutra, km 306, Independência - CEP 27534-970, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, e detém qualificação técnica para prestar serviços com o Software para Engenharia OrçaFascio.

Registramos, que a empresa presta serviço nos Módulos Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM e Diário de Obra, visto que, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desaponte técnica e comercialmente, até a presente data.

Resnde, 06 de janeiro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS
Data: 06/01/2023 12:20:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DANIEL BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS 3ºSgt
Membro da Equipe de Planejamento e Fiscal do contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério Da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

000068

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

Certificado de Registro de Programas de Computador

Processo nº: BR 51 2018 000507-1

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de Registro de Programas de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de Publicação: 12 de maio de 2011, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: **OrçaFascio**

Data de Criação: 10 de maio de 2010

Data de publicação: 12 de maio de 2011

Titular(es): 3F LTDA - ME

Autor(es): ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO TERCEIRO
/ FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS

Linguagem: RUBY

Campo de Aplicação: AD-04, AD-08, CC-01, CC-03, CC-04

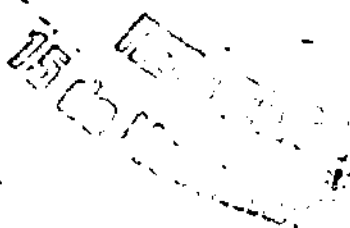
Tipo Programa: IA-02, UT-01

Algoritmo Hash: SHA-512

Resumo Digital: 3ff3403695b308c1ecdc7fa1a4e91a2f0e0afdb777143546fba011ddab06d43495694d0c60e173
fb4d8e533af62bc2e01a470a42df426d98cfcf59b5baf227cc

Expedido em: 24 de abril de 2018

Aprovado por Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira





Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 29 de setembro de 2023.

00069

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão urbanística, no dia 27 de setembro de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras, **AUTORIZO** abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.09.29 11:44:09
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000070

Sobradinho - BA, 03 de outubro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras.

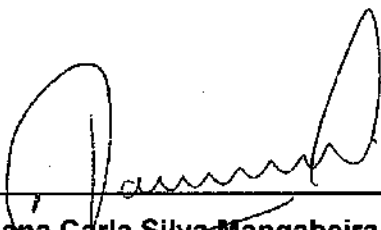
Processo administrativo: 160/2023

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PARECER CONTÁBIL

000071

Sobradinho - BA, 03 de outubro de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 160/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

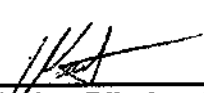
Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/atividade: 4.122.101.2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Fonte: 15000000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,



Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Setor de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2672



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

20072

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 | Av. José Batbino de Souza, S/N
Sobradinho – Bahia | Fone: (074) 3538-3030



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2023

000073

INEXIGIBILIDADE: 048/2023

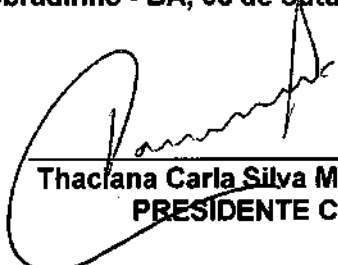
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

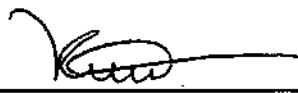
DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes Notas Fiscais referentes ao mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 03 de outubro de 2023.


Thaciara Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
MEMBRO CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
MEMBRO CPL



000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/20__

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

CONTRATO N.º ____/20__

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA** E A EMPRESA
CONFORME
INEXIGIBILIDADE N.º ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, CEP: XXXXXXXXX, na cidade de _____, Estado da _____, neste ato representada por proprietário o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX expedida pela _____, e CPF nº XXXXXXXXX, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e o resultado do **Processo Administrativo n.º ____/20__**, **Inexigibilidade de Licitação n.º ____/20__**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato para a aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras conforme solicitação expressa da lavra da pela Secretaria de Planejamento e Gestão Urbanística e especificações contidas neste instrumento e proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Por ser tratar de uma plataforma de gestão de orçamento de obras em nuvem, não terá uma instalação física no local, será disponibilizado login e senha de acesso a plataforma, para utilização da licença do Software



000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº ____/20__ e inexigibilidade de licitação ____/20__.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/20__ e encerramento em ____/____/20__, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX (_____);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 - Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de ____% (_____), sendo os ____% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Unidade:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



000076

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados pela contratada nos termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- d) Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do serviço.
- e) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- b) Garantir a melhor qualidade dos serviços prestados, atendidas as especificações e normas técnicas contidas neste instrumento;
- c) Caso ocorra fato ou suspensão do serviço prestado na data firmada do curso, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega do serviço prestado, a fim de ser submetido à análise da contratante;
- d) Prestar a Secretaria, unidade detentora dos serviços prestados, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- e) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do serviço;
- h) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.



000077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc II, combinado com o art. 13, inc III, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho- BA, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:

2. _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho - BA, 03 de Outubro de 2023.

7079

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras.

Processo Administrativo: 160/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

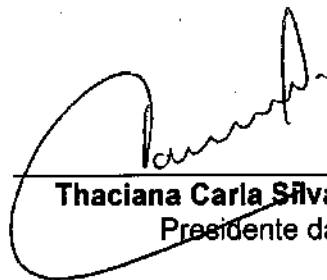
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inc. III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de notória especialização, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

20080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE
APLICATIVO. EXCLUSIVIDADE.**

1. CONSULTA

1.1 Trata-se de análise para emissão de parecer sobre Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo ORÇAFASCIO "objetivando o uso para orçamento de obras para Engenharia".

Em relação à regularidade orçamentária da despesa decorrente da pretensa contratação, constam dos autos Declaração de Previsão Orçamentária para o ano de 2023 e Declaração de Disponibilidade Financeira, com a respectiva indicação de rubricas orçamentárias.

Não obstante se tratar de processo de inexigibilidade de licitação é necessário parecer jurídico sobre o processo, a fim de verificar a regularidade legal do mesmo, sendo tal obrigatoriedade decorrente do disposto no art. 38 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a questões jurídicas, visto que o Parecer Jurídico é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

O instituto da Licitação, com fundamento dado pela Magna carta de 1988, e em consonância com os princípios entabulados no artigo 37, determina que a seleção e contratação de fornecedores de bens e serviços para a administração pública devem homenagear a isonomia daqueles que pretende contratar com os entes públicos.

Neste mister, com o advento da Lei 8.666/1993 foi regulamentado todo o processo licitatório inclusive as hipóteses em que haverá viabilidade para contratação direta via inexigibilidade do processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica.

Vejamos a redação dada pelo artigo 25, II, da Lei aludida:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

A inexigibilidade é amparada na singularidade do trabalho desempenhado pela empresa, responsável pela criação de uma ferramenta com características únicas que, por isso, retiram do administrador público a possibilidade de promover o certame licitatório para que, considerado o menor preço, escolha qual será supostamente a melhor opção para o serviço público a ser contratado.

Diante das lições de Marçal Justen Filho, em sua obra COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ensina o doutrinador:

"A primeira hipótese de competição reside na ausência de pluralidade de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável por que não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas." (JUSTEN FILHO, Marçal. COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Ed. Dialética. 13ª edição. São Paulo -SP. 2009. Pg.346).

O artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a jurisprudência e doutrina pátria, colacionada acima, apresentam permissivo legal que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de concorrência.

X



000082

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Para realização de sua atividade fim, a Administração Pública deve, em diversos momentos, realizar contratos com a iniciativa privada, seja efetuando compras, seja contratando obras ou serviços.

Realizando a inexigibilidade de licitação, para contratação, não estará a autoridade administrativa cometendo infrações, e nem agindo no vácuo da lei, visto que a Lei 8.666/93 não impede a aludida tomada de posição, devendo apenas o administrador justificar a escolha baseada em critério de razoabilidade.

2. CONCLUSÃO

Desta forma, desde que cumpridas às recomendações enumeradas, não vislumbramos óbice ao prosseguimento, **opinando-se favoravelmente** à contratação da empresa: **3F LTDA (Nome Fantasia: Orçafascio)**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 23.484.444/0001-45**, mediante inexigibilidade de Licitação.

Por fim, cumpre registrar que não foram analisados aspectos técnicos referentes à contratação, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam do âmbito de competência desta Procuradoria-Geral, sendo a presente manifestação, portanto, de caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar opções técnicas eleitas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer S.M.J.

Sobradinho (BA), 05 de outubro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000093

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "Aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras".

Favorecido: 3F Ltda (Nome Fantasia: OrçaFascio).

Prazo de Execução e

Vigência: 09/10/2023 até 09/10/2024

Valor Total: R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais)

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 048/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho – BA, 09 de outubro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.09 08:54:46
-03'00"

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

00084

PORTARIA SEPLAN Nº. 004/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 201/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Clara Xavier De Souza, Matrícula 15513**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 201/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **3F Ltda (Nome Fantasia: OrçaFascio)**, cujo objeto é a aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras, destinado a atender as necessidades de comunicação interna da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

00035

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de Outubro de 2023.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística (Interino)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

30086

PORTARIA SEPLAN Nº. 004/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 201/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Clara Xavier De Souza, Matrícula 15513, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 201/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa 3F Ltda (Nome Fantasia: OrçaFascio), cujo objeto é a aquisição de fornecimento de Licença de uso do software OrçaFascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras, destinado a atender as necessidades de comunicação interna da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

00037

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 09 de Outubro de 2023.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística (Interino)

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000





000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO N.º. 201/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A
EMPRESA 3F LTDA (Nome Fantasia:
OrçaFascio), CONFORME INEXIGIBILIDADE
N.º. 048/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **3F Ltda (Nome Fantasia: OrçaFascio)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.484.444/0001-45, sediada na Avenida Portugal, nº 1.002, Centro, Santo André/SP, CEP: 09.040-0001, neste ato representada pela Sra. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 864.568.572-87 e o Sr. **FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 813.238.912-34, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 160/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 048/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fornecimento de Licença de uso do software OrçaFascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras, conforme solicitação expressa da lavra da pela Secretaria de Planejamento e Gestão Urbanística e especificações contidas neste instrumento e proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RONELLE
RODRIGUES SANTA ANA:86456857287
ANA:86456857287
Assinado de forma digital
por RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA:86456857287
Data: 2023.10.09
10:00:10 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.09 09:16:31
-03'00'



000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.1. Por ser tratar de uma plataforma de gestão de orçamento de obras em nuvem, não terá uma instalação física no local, será disponibilizado login e senha de acesso a plataforma, para utilização da licença do Software

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 160/2023 e inexistência de licitação 048/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/10/2023 e encerramento em 09/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais), em parcela única;**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/atividade: 4.122.101.2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Fonte: 15000000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA.86456857287
Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA.86456857287
Data: 2023.10.09
10:00:33 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO.002905395
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO.002905395
Data: 2023.10.09 09:16:44
-03'00'



0030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **ANA CLARA XAVIER DE SOUZA, MATRÍCULA 15513**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados pela contratada nos termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- d) Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do serviço.
- e) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- b) Garantir a melhor qualidade dos serviços prestados, atendidas as especificações e normas técnicas contidas neste instrumento;
- c) Caso ocorra fato ou suspensão do serviço prestado na data firmada do curso, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega do serviço prestado, a fim de ser submetido à análise da contratante;
- d) Prestar a Secretaria, unidade detentora dos serviços prestados, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- e) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do serviço;

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:86456857287
Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287
Data: 2023.10.09
10:00:49 -03'00'

REGIS CLEUVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
Assinado de forma digital
por REGIS CLEUVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.09 09:16:53
-03'00'



3531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

h) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA/50456857287
Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA/50456857287
Data: 2023.10.09
10:13:01-0100

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO/002905395
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO/00290539510
Data: 2023.10.09 09:17:13
-0100



00032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho- BA, 09 de outubro de 2023.REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.09 09:17:23
-03'00"**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTERONELLE
RODRIGUES
SANTA

ANA:86456857287

Assinado de forma digital
por RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA:86456857287
Dados: 2023.10.09
10:01:22 -03'00"**3F LTDA**

(Nome Fantasia: OrçaFascio)

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Representante Legal

CONTRATADAFABIO JOSE
DOS SANTOS
SANTOS:81323
891234Assinado de forma
digital por FABIO JOSE
DOS SANTOS
SANTOS:81323891234
Dados: 2023.10.09
10:01:36 -03'00"**3F LTDA**

(Nome Fantasia: OrçaFascio)

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS

Representante Legal

CONTRATADA**Testemunhas:**1. Clara Maria

Nome:

CPF/MF sob o nº.: 045.900.485-90

2. Flavio

Nome: 020.907.355-11

CPF/MF sob o nº.:



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTD A:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2928
BAHIA - 09 de Outubro de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000033

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 160/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023. Base legal: art. 25, INC II, art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras. **CONTRATADA:** 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45. **Ratificado em:** 09/10/2023. **Valor Global:** R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 201/2023

Contrato nº 201/2023. Proc. Adm. nº. 160/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 048/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45. **ASSINATURA:** 09/10/2023. **OBJETO:** aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais). **VIGÊNCIA:** até 09/10/2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 164/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023. Base legal: art. 24, inc. I, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, CNPJ: 26.580.003/0001-35. **Ratificado em:** 09/10/2023. **Valor Global:** R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 202/2023

Contrato nº 202/2023. Proc. Adm. nº. 164/2023. Dispensa de Licitação nº. 046/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, CNPJ: 26.580.003/0001-35. **ASSINATURA:** 09/10/2023. **OBJETO:** contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** até 09/12/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial